

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 057.01/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A
EMPRESA DUOG SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA EIRELLI.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Gentro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF/MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 34.164.120/0001-46, estabelecida na Avenida Álvaro de Otacílio, nº 3731, Bairro da Jatiúca, Edf. Jatiúca Trade Residence, Edifício Itália, Sala 608, CEP: 57036-250, Maceió/AL, representada pelo Sr. ISAAC FELIPE MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 074.876.604-94, portador da cédula de identidade nº 31652816, domiciliado no endereço supra.

Com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de solução tecnológica proporcionando uma rede integrada para gestão de saúde em nosso município, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes do SUS como também as futuras obrigações que venham ser emitidas leis ou portarias de exigência obrigatória.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR		
1	Solução Integrada de Gestão de Saúde (Licenciamento, suporte e manutenção) por estabelecimento/serviço de saúde.	Quant.	Valor Unit Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.1	Subscrição de Licenças para uso da solução de	15	R\$ 1.980,00	R\$29.700,00	R\$ 356.400,00

Duona Reatriz Lima e Silva

X *X*

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	software (por estabelecimento/serviço de saúde)				
2	SUORTE TÉCNICO PRESENCIAL	Quant.	Valor Unit Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
2.1	Suporte técnico presencial obrigatório – Técnicos residentes por mês (jornada de 40 horas semanais)	1	R\$ 5.643,00	R\$ 5.643,00	R\$ 67.716,00
3	SERVIÇO DE CONVERSÃO DE BASES	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
3.1	Prestação de Serviços de conversão das bases de dados existentes.	1	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	
4	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
4.1	Prestação de serviço de implantação de infraestrutura nas unidades assistenciais de saúde.	15	R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00	
4.2	Prestação de serviços de implantação e treinamento (por estabelecimento/serviço de saúde).	15	R\$ 13.050,00	R\$ 195.750,00	
5	HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E/OU TREINAMENTO	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
5.1	Horas técnicas para manutenção evolutiva do software ou hora aula extra de treinamento	150	R\$ 316,80	R\$ 47.520,00	
6.	EQUIPAMENTOS	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)	
6.1.	Servidor <i>in cloud</i> (nuvem)	1	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 775.386,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA.

2.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado no local e quantidade discriminada conforme ordem de serviço – OS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

R *S*

Ruana Patrícia Lima e Silva



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 24 horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é R\$ 775.386,00 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência ultrapassará o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada,

Luana Beatriz Lima e Silva

R. S.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretaria responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/DOC.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I
= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Junqueiro

Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.122.0007.6001 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.4.9.0.39 – Outros serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0040.00.000

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Amanda Layse Gomes da Silva Barbosa, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à

Amanda Beatriz Lusa e Silva

[Signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assimentendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura

Leuana Beatriz Lima e Silva

[Signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Municipal de Junqueiro pelo prazo de até dois anos;

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas

Luana Beatriz Silva e Silva

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvoem caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas

Luana Beatriz Nunes e Silva

[Signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia Útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Junqueiro Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Junqueiro/AL, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Contratante

DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
ISAAC FELIPE MACHADO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Andréia Carla Barbosa de Moraes

CPF: 050.918.684-02

Nome: Guano Beatriz Lima e Silva

CPF: 108.174.944-05



Art. 6º - Fica a Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e a Senhora Secretária Municipal de Educação autorizadas a realizar a retirada de famílias em áreas de risco para abrigo da prefeitura, devendo ser usados todos os meios necessários para atender as referidas famílias;

Art. 7º - Fica o Senhor Secretário Municipal de Obras autorizado a:

- Dispor de todos os meios para transporte de famílias e utensílios para o abrigo oficial, já designado no artigo 5º deste Decreto;
- Disponibilizar carro de som com motorista de prontidão para manter a população informada;
- Manter-se de prontidão 24 horas;

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a promover amparo aos agricultores do município que foram afetados em seus cultivos;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:797FF60A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO a Dispensa de Licitação do processo administrativo n. 04250033/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus, e os documentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa VULCAP – VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.021/0001-27, no valor de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 30 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3DB3D8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2021 - DISPENSA N. 006/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a VULCAP – VULCANIZAÇÃO ARAPIRACA LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.021/0001-27, no valor de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais). Do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para recapagem de pneus, com espeque no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Do prazo: 90 dias. Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:688B2099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 057.01/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n.º 12.265.468/0001-97 e a DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 34.164.120/0001-46, no valor de R\$ 775.386,00 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Objeto: Fornecimento de solução tecnológica proporcionando uma rede integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:605FCA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2022 –
SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E ESTILIZADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2022 – SELEÇÃO
DE QUADRILHA JUNINA E ESTILIZADA

O município de Junqueiro do Estado de Alagoas, lançou edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, para seleção de quadrilhas juninas com sede no município. Prorrogação do período de recebimento das propostas: 01 de junho a 02 de junho de 2022, das 08hs às 14hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n. 22A, Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL. O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0D47B9DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, 012/2022 E
013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, 012/2022 E
013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.

PROCESSO nº: 01120031/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2022-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 20/05/2022. Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023. Fornecedores Registrados: ARP 011/2022 – BERNARDI E GUEDES LTDA, CNPJ 16.986.881/0001-00, valor registrado: R\$ 174.859,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais); ARP 012/2022 – SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11, valor registrado: R\$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais); ARP 013/2022 – J BEZERRA LIMA, CNPJ 18.233.401/0001-57, valor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 104, quinta-feira, 2 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de junho de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 940586 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 1º de junho de 2022.
MARIVALDO FRANCISCO LIMA REIS DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 - CPL 01/PMRB, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Terceirizados de Apoio Operacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Através do Processo CPL 01/PMRB Nº. 184/2021 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 918587, fica marcada a sua abertura para o dia 20 de junho de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 03/06/2022 a 17/06/2022.

Rio Branco-AC, 1º de junho de 2022.
RAQUEL LOPES GAMA CUNHA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2022 - CPL 03/PMRB

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022 - CPL 03/PMRB, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo (carro de passeio, caminhonete e motocicleta) todos com condutor, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB - Processo CPL 03/PMRB Nº 052/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 939688, em virtude de pedido de esclarecimento.

Rio Branco-Acre, 31 de maio de 2022.
WILLYAN MELO UCHOA
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/06/2022, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os Interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema.informacoes> pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 1º de junho de 2022.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3701/2022/ UASG - 928660

Processo nº 05904/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Coruipe, Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SMS. P.E. Nº 3701/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde de Coruipe/AL. Data e hora da sessão de disputa: 16 de junho de 2022 às 09h30, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e através do site <https://transparencia.coruipe.al.gov.br/licitacoes>.

Coruipe/AL, 31 de maio de 2022
OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
2ª Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 01100012/2022.

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Objeto: Registro de preço para fornecimento de materiais permanentes, eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos.
Data de realização: 22 de junho de 2022, às 08:30min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESAO A ARP Nº 057.01/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, e a OMBG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.120/0001-46, no valor de R\$ 775.386,00 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Objeto: Fornecimento de solução tecnológica proporcionando uma rede integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução de software e locação de equipamentos. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 11/2022, 012/2022 E 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022
PROCESSO Nº: 01120031/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2022-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 20/05/2022. Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023. Fornecedores Registrados: ARP 011/2022 - BERNARDI E GUEDES LTDA, CNPJ 16.986.881/0001-00, valor registrado: R\$ 174.859,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais); ARP 012/2022 - SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11, valor registrado: R\$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais); ARP 013/2022 - J BEZERRA LIMA, CNPJ 18.233.401/0001-57, valor registrado: R\$ 323.983,20 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

RETOMADA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em digitalização. Tipo: Menor preço. Data de realização: 16/06/2022, às 11:00 (horário local). Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro-AL, 1º de junho de 2022.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO Nº: 2.314/2021-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2021
PARTES: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL, e a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.000.000-00, com sede na Avenida Vieira de Brito, nº 1176, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, representada por seu Sócio, representante legal, Sr.º ANTONIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES, portador do CPF nº 215.899.094-53 e RG nº 414.499-SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. Celebram a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.2202 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC - 10.122.0010.2075 - Ações das Ações do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 90.000,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no site <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO Nº: 2.314/2021-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2021
PARTES: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL, e a empresa INSTITUTO DE OLHO SÃO MANOEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.229/0001-62, com sede na Rua. Moreira e Silva, nº 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, representada por seu Sócio, representante legal, Sr.º MARCEL TERNÓRIO VIEIRA portador do CPF nº 954.777.644-49 e RG nº 1.205.856-SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.. celebram a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.2202 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC - 10.122.0010.2075 - Ações das Ações do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 697.531,32. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no site <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO Nº: 2.314/2021-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2021
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL, e a empresa LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE MÉDICAS DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.439.212/0002-30, com sede na Avenida 15 de novembro nº 21 "F", Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, representada por sua sócia, representante legal, Sr.ª JOSÉ PEREIRA MENDES JÚNIOR, portador do CPF nº 648.382.694-04 e RG nº 885.896 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. celebram a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.2202 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC - 10.122.0010.2075 - Ações das Ações do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 348.692,16. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no site <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MEMORANDO

Junqueiro-Al, 01 de junho de 2022.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 01070040/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de solução tecnológica – acréscimo de Dotação Orçamento.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Em cumprimento a solicitação a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informar a disponibilidade financeira e a disponibilidade de saldo, conforme dotação orçamentária abaixo descrita para o Contratação de prestação de serviço de solução tecnológica – acréscimo de Dotação Orçamento.

Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias referentes ao ano de 2022:

ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6004 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0040.00.000 e 0425.00.000

Atenciosamente,

Alvandir Marcelo da Silva
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE ADESÃO A ARP Nº057.01/2021– PROCESSO
01050029/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA DUOG
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI.**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Adesão a ARP nº057.01/2021– processo 01050029/2022, que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da “CLAUSULA dez – da dotação orçamentária” registrado e publicado através do Contrato de Adesão a ARP nº 057.01/2021– processo 01050029/2022, cujo objeto é Contratação de Profissional de Fonoaudiologia para prestação de serviços especializados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para incluir a seguinte Dotação Orçamentária:

INCLUIR:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6004 – MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0040.00.000 e 0425.00.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato de Adesão a ARP nº 057.01/2021– processo 01050029/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Junqueiro/AL, 01 de junho de 2022.

Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL